CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028020/2023 - PMC
Processo Administrativo Nº 000000119/2023 - PMC
Pregão Eletrônico Nº 019/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CARACOL, CNPJ: 06.553.662/0001-23, sediada na PRAÇA PADRE FRNCISCO, Nº 11 - Centro - CEP: 64.795-000 CARACOL – PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GILSON DIAS DE MACEDO FILHO**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado em CARACOL – PI.

CONTRATADA: ANGELO MARCIO DE SENA PINTO (CONSTRUMAIS), CNPJ Nº 23.646.366/0001-38, por intermédio do seu representante legal ANGELO MARCIO DE SENA PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 878038442 SSP/BA e CPF. 981.085.065-49, residente e domiciliado na Avenida Piauí, 87, Centro, Remanso – Bahia.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 000000119/2023 - PMC** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Municipal nº 034/2020, de 25 de Maio de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 019/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Registro de Preços visando a futura contratação de empresa para Aquisição parcelada e sob demanda de Material Elétrico para atender necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Caracol - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 03 - Aquisição parcelada e sob demanda de Material Elétrico para atender necessidades da Prefeitura e Secretaria do Municipais do Município de Caracol – PI. (Ampla concorrência).						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VR UNIT**	**VR TOTAL**
1	ARRUELA REDONDA 38X18X3	UND	150	JOMARCA	R$ 0,5991	R$ 89,865
2	BRAÇO PARA LUMINARIA CAPACETE 2MTS	UND	400	OLIVO	R$ 76,1965	R$ 30.478,60
3	CABO MULTIPLEXADO 4X16MM	UND	190	MEGATRON	R$ 2,9034	R$ 551,646
4	CONECTOR 10X95	UND	38	INTELLI	R$ 3,6715	R$ 139,517
5	INTERRUPTOR DUPLO S.GRIS	UND	23	FAME	R$ 5,1709	R$ 118,9307
6	INTERRUPTOR SIMPLES S.GRIS	UND	8	FAME	R$ 3,5715	R$ 28,572
7	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W-TUBULAR	UND	150	AVANT	R$ 44,7039	R$ 6.705,59
8	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W	UND	240	AVANT	R$ 45,7793	R$ 10.987,03
9	REATOR 250W VAPOR METALICO	UND	150	QS	R$ 54,3821	R$ 8.157,32
10	REATOR 400W VAPOR SODIO	UND	30	QS	R$ 89,7152	R$ 2.691,46
11	REATOR 70W VAPOR SODIO	UND	95	QS	R$ 68,2081	R$ 6.479,77
12	REFLETOR DE 400W	UND	15	AVANT	R$ 151,9321	R$ 2.278,98
13	RELE FOTOELETRICO C/BASE	UND	950	DEGORLUX	R$ 22,4134	R$ 21.292,73
VALOR TOTAL: NOVENTA MIL REAIS.						**90.000,00**

Scanned with CamScanner

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de CARACOL/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARACOL/PI, 02 de agosto de 2023.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
CONTRATANTE

ANGELO MARCIO DE SENA PINTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF:

NOME: _____ CPF:

Scanned with CamScanner

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do com recursos do ORÇAMENTO GERAL/2023, consignados na seguintes rubricas orçamentárias:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC
04.01 – SEC ADM E PLAN	04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. E PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	500
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	15.452.0003.2053 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	500
			751

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8 CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

Scanned with CamScanner

LOTE 05 - Aquisição parcelada e sob demanda de Material Elétrico para atender necessidades da Prefeitura e Secretaria do Municipais do Município de Caracol – PI. (Ampla concorrência).						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUNT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	BOCAL DE LOUÇA E- 40	UND	75	DEGORLUX	R$ 5,00	R$ 375,00
2	CABO FLEX 6MM 100MT	UND	23	COFIO	R$ 271,70	R$ 6.249,10
3	CABO FLEXIVEL 4MM 100MT	UND	38	COFIO	R$ 190,10	R$ 7.223,80
4	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60A C/RELE	UND	4	EXATRON	R$ 804,70	R$ 3.218,80
5	DISJUNTOR TRIFASICO 40AMP	UND	12	WEG	R$ 26,50	R$ 318,00
6	DISJUNTOR TRIFASICO 60AMP	UND	12	WEG	R$ 27,10	R$ 325,20
7	FIO TORCIDO 2X1,5MM	UND	23	MEGATRON	R$ 167,10	R$ 3.843,30
8	HASTE DE ATERRAMENTO 1,2MT	UND	8	JUR	R$ 12,90	R$ 103,20
9	ISOLADOR ROLDANA 72X72	UND	8	FOXLUX	R$ 4,70	R$ 37,60
10	LAMPADA VAPOR DÓDIO 250W- OVÓIDE	UND	225	AVANT	R$ 61,50	R$ 13.837,50
11	LUMINARIA CAPACETE ABERTA E- 40 S/BRAÇO	UND	600	RELUBRAS	R$ 50,00	R$ 30.000,00
12	REATOR 250W VAPOR SODIO	UND	225	QS	R$ 109,60	R$ 24.660,00
13	REFLETOR DE 250W	UND	15	AVANT	R$ 145,40	R$ 2.181,00
14	TOMADA EMBUTIR SIMPLES S.GRIS	UND	75	FAME	R$ 5,30	R$ 397,50
15	RELE FOTOELETRICO	UND	450	EXATRON	R$ 19,40	R$ 8.730,00
VALOR TOTAL: (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).						R$ 101.500,00

Lote 7 - Aquisição parcelada e sob demanda de Material Elétrico para atender necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Caracol – PI. (Ampla concorrência).						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUNT	MARCA	VR. UNIT	VR TOTAL
1	BASE RELE FOTOELETRICO	UND	60	EXATRON	11,392	R$ 683,52
2	CLIPS TRIFÁSICO	UND	600	PLANESTAL	0,453	R$ 271,80
3	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A 30 AMP.	UND	75	WEG	4,1	R$ 307,50
4	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 AMP.	UND	53	WEG	5,864	R$ 310,79
5	FITA ISOLANTE 10M	UND	38	3M	2,251	R$ 85,54
6	LAMPADA COMUM 30W	UND	2025	AVANT	11,426	R$ 23.137,65
7	LAMPADA DE LED 30W	UND	1500	AVANT	11,426	R$ 17.139,00
8	LUMINARIA CAPACETE ABERTA E-27S/BRAÇO	UND	900	RELUBRAS	24,869	R$ 22.382,10
9	REFLETOR DE 100W	UND	8	AVANT	43,045	R$ 344,36
10	REFLETOR DE 50W	UND	15	AVANT	22,516	R$ 337,74
VALOR TOTAL: (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).						R$ 65.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/08/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Scanned with CamScanner